



ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 1866/2020

Sumário: Cria o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Turismo de Natureza e Aventura e autoriza o seu funcionamento no Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, conjugado com os despachos do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, de 21 de agosto de 2007, e do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, de 24 de setembro de 2007, relativos à lacuna detetada nos artigos 19.º e 41.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, quanto às entidades que podem promover CET.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do referido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, ao abrigo do Despacho n.º 17630/2006, de 8 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas por Sua Excelência o Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital na alínea e), do n.º 9.7) do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, que:

1 — É criado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Turismo de Natureza e Aventura e autorizado o seu funcionamento no Instituto de Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do início do ano letivo de 2019/2020 e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

22 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

Turismo de Portugal, I. P.



2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Turismo de Natureza e Aventura

3 — Área de formação em que se insere:

812 — Turismo e Lazer

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico(a) Especialista em Turismo de Natureza e Aventura é o(a) profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia, organiza e acompanha programas de atividades de turismo de natureza e aventura, enquadrando autonomamente os clientes participantes, sob o ponto de vista técnico e turístico, em atividades correspondentes à sua área e nível de especialização e participando na gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Noções de:

1. Tecnologias de informação e comunicação; 2. Marketing Turístico;

Conhecimentos de:

3. Língua e cultura portuguesa; 4. Língua inglesa e outra língua estrangeira (conversação fluente, vocabulário técnico específico e comunicação em situações de emergência); 5. Comunicação e relações interpessoais; 6. História do turismo e tendências atuais; 7. Organização e funcionamento do setor turístico; 8. Produtos de turismo de natureza aventura no contexto do subsetor da animação turística; 9. Áreas protegidas — tipologias de classificação e principais valores; 10. Legislação direta e conexa aplicável ao turismo de natureza e aventura; 11. Informação turística — interpretação da paisagem e património; 12. Fisiologia e anatomia; 13. Gestão do risco; 14. Meteorologia; 15. Técnicas de socorismo; 16. Qualidade e certificação.

Conhecimentos aprofundados de:

17. Atividades e produtos de turismo de natureza e aventura da sua especialidade: noção, técnicas específicas, equipamentos, regras de segurança, boas práticas, legislação aplicável; 18. Orientação e navegação no terreno; 19. Gestão de grupos e comunicação em atividades de ar livre; 20. Metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos em programas de turismo de natureza e aventura.

Saberes-Fazer

1. Utilizar os métodos e as técnicas de conceção de produtos e serviços de animação turística, na vertente do turismo de natureza e aventura; 2. Reconhecer e selecionar percursos e locais para a realização de atividades de turismo de natureza e aventura; 3. Avaliar as condições físicas e ambientais do terreno para a realização da atividade; 4. Interpretar informação meteorológica e cartas de prognóstico e efetuar previsões meteorológicas com base na observação de sinais no terreno; 5. Recolher e reunir informação técnica sobre o território selecionado para o desenvolvimento das atividades de turismo de natureza e aventura (paisagem, património, serviços turísticos). 6. Desenhar o plano de ação de um programa de animação turística; 7. Afetar os recursos humanos às atividades e alocar e gerir os meios físicos necessários; 8. Aplicar as técnicas de orientação e navegação no terreno; 9. Aplicar técnicas de minimização de impactes ambientais; 10. Realizar as tarefas de acolhimento dos participantes, de acordo com os procedimentos organizacionais definidos; 11. Identificar as motivações e interesses dos participantes e, se possível e necessário, adaptar a atividade à sua especificidade;



12. Elaborar o *briefing* da atividade, em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras, criando no grupo a consciência da segurança como um valor pelo qual todos os intervenientes na atividade são responsáveis; 13. Distribuir os equipamentos, explicar e monitorizar a sua correta utilização; 14. Utilizar os equipamentos necessários à atividade; 15. Aplicar as metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos; 16. Gerir o risco de acordo com os procedimentos organizacionais; 17. Planificar e aplicar respostas de emergência de acordo com os procedimentos organizacionais; 18. Aplicar manobras de pré-socorros em vítimas de acidente ou morte súbita, garantindo a sua estabilização e, se possível, a melhoria do seu estado; 19. Aplicar o vocabulário técnico e de emergência em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras; 20. Aplicar e fazer respeitar o Código de Boas Práticas das empresas de Turismo de Natureza; 21. Elaborar relatórios e preencher formulários para informação e avaliação da atividade; 22. Registar e sistematizar a avaliação dos participantes em relação à qualidade do serviço; 23. Avaliar a atividade e ajustá-la com vista a melhorar a prestação do serviço; 24. Realizar tarefas de gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

Saberres-Ser

1. Identificar-se com os objetivos/cultura da empresa, agindo em função dos diferentes contextos de trabalho; 2. Agir em função de princípios éticos e deontológicos, respeitando o âmbito e os limites da sua atuação profissional; 3. Demonstrar criatividade para a criação de produtos atrativos para os clientes; 4. Agir de forma autónoma assumindo a responsabilidade e segurança como valores e fatores de qualidade; 5. Demonstrar uma postura firme, segura e inspiradora de confiança; 6. Comunicar de forma clara e assertiva com diferentes interlocutores; 7. Demonstrar capacidade de observação do cliente, ajustando a sua intervenção em função das necessidades de bem-estar do mesmo; 8. Demonstrar adaptabilidade a circunstâncias de mudança; 9. Tomar decisões adequadas em situações imprevistas; 10. Decidir sobre as soluções adequadas para a resolução de conflitos e problemas; 11. Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das regras e procedimentos organizacionais; 12. Manifestar empatia e respeito; 13. Facilitar o relacionamento interpessoal a nível interno e externo à empresa; 14. Gerir e motivar equipas de trabalho; 15. Priorizar objetivos e trabalhar sob pressão de prazos; 16. Motivar os clientes para a aquisição dos serviços da empresa; 17. Liderar e animar grupos revelando simpatia, disponibilidade e assertividade; 18. Demonstrar capacidade de reflexão crítica sobre a atividade profissional numa ótica de desenvolvimento e melhoria contínua das suas competências profissionais; 19. Assumir e aprofundar, com gosto e brio, a polivalência requerida pela profissão; 20. Cuidar da sua apresentação pessoal.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica ...	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Desenvolvimento pessoal e criativo ...	38	25	1,5
		Técnicas de comunicação e Storytelling	38	25	1,5
		Iniciativa empresarial e empreendedorismo.	38	25	1,5
		Modelo de negócio em empreendedorismo.	38	25	1,5
		Língua Inglesa	75	50	3,0
			227	150	9,0
Subtotal ...					
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias.	A atividade de Técnico/a Especialista em Turismo de Natureza e Aventura.	38	25	1,5
		Interpretação da paisagem e áreas protegidas.	75	50	3,0
		Interpretação do património	38	25	1,5
		Orientação e navegação em turismo de natureza e aventura.	75	50	3,0
		Socorismo básico	38	25	1,5



Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Segurança e gestão do risco em turismo de natureza e aventura.	75	50	3,0
		Criação de programas de animação turística.	38	25	1,5
		Gestão de programas de animação turística.	75	50	3,0
		Gestão de grupos em atividades de turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Turismo e hospitalidade	38	25	1,5
		Turismo acessível	38	25	1,5
		Qualidade em turismo	38	25	1,5
		Segurança e saúde no turismo	38	25	1,5
		Marketing turístico e digital	75	50	3,0
		Aplicações informáticas — introdução à gestão.	38	25	1,5
		Meteorologia em turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Liderança e coaching	38	25	1,5
		Gestão de instalações fixas afetas ao turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Caminhadas e outras atividades pedestres.	75	50	3,0
		Passeios e atividades em bicicleta	75	50	3,0
		Bolsa A *	75	50	3,0
		Bolsa A **	75	50	3,0
		Bolsa B — Língua francesa aplicada ao turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Bolsa B — Língua Inglesa aplicada ao turismo de natureza e aventura.	38	25	1,5
		Bolsa C — Língua francesa — cultura e tradições.	38	25	1,5
<i>Subtotal</i>			1 283	850	51,0
Em contexto de trabalho.		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	465	465	18,0
<i>Total</i>			1 975	1 465	78,0

Notas

Na coluna (3), para além das UFCD predefinidas, indicam-se as Bolsas A, B e C do CET.

* Para obter a qualificação de Técnico/a Especialista em Turismo de Natureza e Aventura, para além das UFCD predefinidas, terão também de ser realizadas 175 horas da Bolsa de UFCD (100 horas da Bolsa A de UFCD e 50 horas da Bolsa B de UFCD e 25 horas da Bolsa C de UFCD), de acordo com o respetivo referencial de formação constante no Catálogo Nacional de Qualificações.

*Bolsa A — Canoagem e Rafting (em lagos e rios até classe II) | em Coimbra e Setúbal.

*Bolsa A — Introdução ao surf | no Algarve.

** Bolsa A — Manobras com cordas | em Coimbra e Setúbal.

** Bolsa A — Introdução ao Stand Up Paddle | Algarve.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.



7 — Referencial de competências para ingresso (artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, preferencialmente com aprovação nos domínios da Introdução à Língua Francesa; Língua Portuguesa — Comunicação; Intraempreendedorismo; Iniciação à Atividade Física; Língua Inglesa — Nivelamento; Introdução às Atividades de Turismo de Natureza e Aventura; Promoção da Saúde e Fisiologia; Geografia; Património Cultural; Expressões Artísticas; Aplicações Informáticas;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET, os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, não o tenham concluído;

c) Ser titular de qualificação profissional de nível 4 com competências na área de turismo e lazer;

d) Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos	58
Na inscrição em simultâneo no curso	116

9 — Programa adicional de formação (artigo 16.º do DL n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . .	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação.	Introdução à língua francesa	75	50	3,0
		Língua portuguesa — comunicação	38	25	1,5
		Intraempreendedorismo	38	25	1,5
		Iniciação à atividade física	75	50	3,0
		Língua inglesa — nivelamento	75	50	3,0
		Introdução às atividades de turismo de natureza e aventura	75	50	3,0
		Promoção da saúde e fisiologia	38	25	1,5
		Geografia	38	25	1,5
		Património cultural	38	25	1,5
		Expressões artísticas	38	25	1,5
		Aplicações Informáticas	75	50	3,0
<i>Total</i>			603	400	24,0

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

312950404